

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 3147/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

ANTONIO DE PADUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal, no âmbito da área de Assistência Social, ao (a) Gestor (a) do Fundo Municipal de Assistência Social, ficando autorizado (a) a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

§1º. Fica autorizado ao (a) ordenador (a) de despesa, Gestor (a) do Fundo Municipal de Assistência Social, realizar Movimentações Financeiras, junto as Instituições Bancárias onde a Prefeitura Municipal de Divinolândia mantém seus recursos financeiros vinculados à área da Assistência Social, em conjunto com o Prefeito Municipal.

§2º. Entende-se por movimentações financeiras, as seguintes atribuições: emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferências exceto por meio eletrônico, efetuar movimentações financeira no RPG, consultar contas/aplicações, programas repasse recursos federais – RPG, liberar arquivos de pagamentos no GER. Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade –meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do depósito direto autorizado – DDA, assinar apólice de seguro e assinar instrumento de convênio.

Art.2º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 15 de janeiro de 2021.

EXPEDIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
Publicação Online Gratuita



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DIVINOLÂNDIA
46435921000188

ANTONIO DE PADUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, REGISTRADO E ENCADERNADO
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA.

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



PORTARIAS

PORTARIA Nº 05/2021
DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Designa o (a) servidor (a) público municipal Viviane Patrícia Olivieri, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Assistente Social, para responder pela Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado (a) o (a) servidor (a) público municipal, Senhor (a) Viviane Patrícia Olivieri, RG nº 32.023.586-7, CPF nº 220.296.658-78, Matrícula nº 3032-5, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Assistente Social, para responder pela Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 11 de janeiro de 2021.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 06/2021
DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Renomeia membros Gabinete Municipal de Prevenção e Acompanhamento ao COVID-19, na forma que especifica.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam renomeados os membros do Gabinete Municipal de Prevenção e Acompanhamento, a saber:

- Prefeito:
 - ✓ Antônio de Pádua Aquisti
- Vice-Prefeito:
 - ✓ Paulo Roberto Aurelietti
- Representante da Gerência de Administração:
 - ✓ Muciel da Silva Datovo
- Representante da Gerência de Finanças:
 - ✓ Thalyta Consolini Marini
- Representante do Gabinete Municipal:
 - ✓ Mario Celso Ferreira Pinto
- Representante da Gerência de Assistência Social:
 - ✓ Viviane Patrícia Olivieri
- Representante da Procuradoria Municipal:
 - ✓ Maria Carolina Medeiros Brandi
- Representante da Gerência Municipal de Comunicações:
 - ✓ Felipe Lange de Faria
- Representantes da Gerência de Saúde:
 - ✓ Maria Aparecida de Sousa Limonge
 - ✓ Juliana Maria Matri Ferreira
 - ✓ Silvia Regina Fonsato
 - ✓ Flaviane Alves Moreira
 - ✓ Edson Aparecido Martins
 - ✓ Lidiane Elisa Thesolin

- Representante do Centro de Atendimento ao COVID-19
 - ✓ Bruna Luiza Thesolin
 - ✓ Rodrigo Conte Machado

Art. 2º. Compete ao Gabinete Municipal de Prevenção e Acompanhamento, sob a presidência da Chefia do Poder Executivo, adotar as medidas preventivas e terapêuticas necessárias para o enfrentamento da situação de saúde pública decorrente da pandemia de Coronavírus (Covid-19).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 15 de janeiro de 2021.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº. 07/2021
DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Redesigna PREGOEIRO (A) OFICIAL, e Equipe de Apoio, da Prefeitura, para atuar nas licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, durante a gestão 2021-2024, e dá outras providências.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica redesignado (a) o (a) servidor (a) municipal, **CÍNTIA HELENA GAVIOLI MODA BERTOLINI**, portador (a) do RG nº 33.146.799-9, Chefe de Licitações e Contratos, para atuar, como **PREGOEIRO (A) OFICIAL** da Prefeitura, em todos os processos licitatórios da modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, realizadas neste município, durante a gestão 2021-2024.

Parágrafo único. O Servidor (a) nomeado (a) e redesignado (a) no caput deste artigo é detentor de Certificado de Curso de Formação de Pregoeiro.

Art. 2º. Competirá ao (a) Pregoeiro (a), redesignado (a) por esta Portaria o exercício das funções determinadas pelas legislações pertinentes vigentes.

Art. 3º. Ficam redesignados os membros abaixo indicados para integrarem **Equipe de Apoio** com a finalidade de apoiar o (a) Pregoeiro (a) em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial, realizadas neste município, durante a gestão 2021-2024, a saber:

MEMBRO: ALINE CRISTINA GIL CORSI

MEMBRO: NATANAEL BALBINO

MEMBRO: IAMARA DE QUEIROZ NOGUEIRA RIBEIRO

Art. 4º. Competirá à Equipe de Apoio, redesignada nesta Portaria exercer a funções inerentes sob a supervisão geral e determinações do (a) Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 15 de janeiro de 2021.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA.

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº. 08/2021
DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Designa a Comissão Municipal de Licitações.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

Art. 1º Ficam redesignados os membros abaixo indicados para constituírem a Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura para atuação na Gestão 2021-2024:

PRESIDENTE: CÍNTIA HELENA GAVIOLI
MODA BERTOLINI

MEMBRO: ALINE CRISTINA GIL CORSI

MEMBRO: NATANAEL BALBINO

MEMBRO: IAMARA DE QUEIROZ NOGUEIRA
RIBEIRO

Art. 2º Competirá à Comissão designada por esta Portaria, receber, examinar, julgar bem como praticar os atos necessários relativos às licitações da Prefeitura, com fiel observância na Lei Federal 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.863/94 e modificações subsequentes; bem como pela Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores; Decretos nº 3.555/00, 5.450/05 e 5.504/05 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 15 de janeiro de 2021.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA.

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 09/2021
DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Designa Gestor (a) do Fundo Municipal de Assistência Social.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado (a) o (a) servidor (a) público municipal, Senhor (a) Viviane Patrícia Olivieri, RG nº 32.023.586-7, CPF nº 220.296.658-78, Matrícula nº 3032-5, ocupante do cargo público de provimento

efetivo de Assistente Social como Gestor (a) do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 15 de janeiro de 2021.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA
NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA
SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



EDITAL Nº 01/2021

DISCIPLINA A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES AO PROFESSOR CEDIDO PELO ESTADO NOS TERMOS DO CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, AOS PROFESSORES MUNICIPAIS EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Profº Lucimar Ap. Mascarim, Gerente Municipal de Educação de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

I - Que a atribuição de classes e aulas é da responsabilidade do Município;

II - Que ao Chefe do Executivo cabe a responsabilidade pela condução da Educação em nível municipal;

III - Que a atribuição deve ser feita no interesse da Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - A responsabilidade pela atribuição de classes e aulas é do (a) Gerente Municipal de Educação, que deverá tomar todas as providências, para garantir as melhores condições para viabilização da proposta pedagógica da Rede Municipal de Educação, lavrando-

se as competentes atas de atribuição e enviando cópias ao Prefeito.

Art. 2º - A atribuição para o ano letivo de 2021 será realizada no Departamento de Educação nos dias :

- **19/01/2021 às 08:00h - Professores PEB II – efetivo no seu concurso**

- **19/01/2021 às 13:00h – Professor Municipalizado** cedido pelo Estado nos termos do convênio celebrado com a Secretaria Estadual da Educação, e, após, aos professores efetivos da Rede Municipal de Educação.

- **19/01/2021 às 13:00h – Professoras do CMAIS e PEE**

- **19/01/2021 às 13:30h – Professoras Efetivas PEB I seguindo a classificação – do 1º ao 20º**

- **20/01/2021 às 08:00h – Professoras Efetivas PEB I seguindo a classificação – 21º ao 40º**

- **20/01/2021 às 13:00h – Professores Efetivos PEB I seguindo a classificação – 41 ao 54**

- **21/01/2021 às 09:00h - Carga Suplementar PEB II** . O professor PII EFETIVO deverá esgotar as aulas livres da disciplina da qual é efetivo para poder escolher a carga suplementar.

- **21/01/2021 às 13:00h Carga Suplementar PEB I**

Art. 3º - A atribuição será feita de acordo com o seguinte critério:

I – Para os Professores efetivos da rede municipal de ensino, serão feitas duas listagens, resultando em uma classificação para os Professores de Educação Básica e uma classificação para os Professores de Educação Especial, levando-se em conta o tempo de serviço prestado como concursados em caráter efetivo e o tempo de serviço não concomitante de professor eventual, prestado unicamente ao Ensino Municipal de Divinolândia, segundo o seguinte critério:

a) a data-base para contagem do tempo de serviço será de agosto de 2019 a de agosto de 2020.

b) o tempo de serviço será contado, de forma contínua, dia-a-dia, atribuindo-se 0,006 ponto por dia;

c) **não serão computadas como tempo de serviço**, para os efeitos de atribuição de aula, as ausências ao serviço que se derem pelos seguintes motivos:

c.1) licença-saúde para a própria pessoa;

c.2) falta justificada e/ou injustificada;

c.3) falta médica;

c.4) licença para pessoa da família;

c.5) suspensões por motivos disciplinares;

d) **serão computadas como tempo de serviço**, para os efeitos de atribuição de aula, as ausências ao serviço que se derem pelos seguintes motivos:

d.1) licença-prêmio;

d.2) licença-gestante;

d.3) gala;

d.4) nojo;

d.5) convocação pelo T.R.E.;

d.6) convocação pela Justiça;

d.7) convocação para participação em cursos e congressos com a devida e prévia autorização da autoridade responsável;

d.8) faltas abonadas, até, no máximo, 06 (seis) por ano e 01 (uma) por mês.

d.9) férias;

d.10) licença paternidade;

d.11) doação voluntária de sangue , devidamente comprovada , 1 (um) dia a cada 12 (doze) meses de trabalho;

d.12) recesso escolar ;

e) a classificação será feita em ordem decrescente pelo número de pontos, devendo ser rigorosamente observada na atribuição das classes.

f) na hipótese de empate, usar-se-ão os critérios segundo Art. 24 e seus incisos da Lei Complementar nº 20, de 27 de junho de 2016 que Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da carreira e remuneração do magistério público do município Divinolândia.

Art. 4º - A classificação do Professor cedido pelo Estado, via convênio, será feita, levando-se em conta o tempo de serviço fornecido pela Secretaria Estadual de Educação.

Art. 5º – As classificações deverão ser publicadas nos quadros de editais das escolas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data designada para a atribuição de aulas, devendo o (a) classificado que se sentir prejudicado impetrar recurso, sob pena de reclusão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Gerente Municipal de Educação, que decidirá em igual prazo.

Art. 6º - Caberá recurso pelo interessado, sob pena de reclusão, em última e única instância, contra a atribuição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,

contado do dia da atribuição, à Gerente Municipal de Educação que decidirá em igual prazo.

Art. 7º - No ano letivo de 2021 o **HTPC** será realizado nos seguintes dias e horários:

- a) **Professores:** PEB I (Anos Iniciais)
Escolas Rurais
Horário: segunda-feira das 17h:30min às 19:10h
Local: EMEB Euclides da Cunha
- b) **Professores:** PEB I (Anos Iniciais)
EMEB Euclides da Cunha
Horário: segunda-feira das 17h:30min às 19:10h
Local: EMEB Euclides da Cunha
- c) **Professores:** PEB I (Anos Iniciais)
EMEB Moacyr Lopes de Carvalho
Horário: segunda-feira das 17h:30min às 19:10h
Local: EMEB Prof. Moacyr Lopes de Carvalho
- d) **Professores:** PEB I (Infantil)
Escolas Rurais e Creche Escola
Horário: terça-feira das 17h:30min às 19:10h
Local: Creche Escola
- e) **Professores:** PEB I (Infantil)
EMEB Prof. Moacyr Lopes de Carvalho
Horário: terça-feira das 17h:30min às 19:10h
Local: EMEB Moacyr Lopes de Carvalho
- f) **Professores:** PEB I (Anos Iniciais e/ou Infantil) que acumulam cargo, no mesmo segmento, no cargo efetivo, na escola de origem, o contratado, segue abaixo:
Horário: quarta-feira das 17h:30min às 19:10h
Local: EMEB Euclides da Cunha
- g) **Professores:** PEB II
Horário: quarta-feira das 17h:50min às 19:30h
Local: EMEB Euclides da Cunha
- h) **Professores de Educação Especial**
Horário: quinta-feira das 17h:30min às 19:10h
Local: CMAIS

Art. 8º – A ausência INJUSTIFICADA do professor estatutário e celetista em HTPCs ou falta-aula, poderá ser acumulada até o total de horas referentes à jornada diária do professor, sendo que, ao atingir a quantidade de horas da carga horária diária de trabalho, resultando em falta-dia, se não houver justificativa legal para a

referida falta, a mesma incidirá em descontos financeiro e de tempo de serviço para efeito de atribuição de aulas.

Art. 9º – O professor efetivo da Rede Municipal, contratado sob qualquer regime, quando tiver saldo remanescente de horas aula ou HTPCs decorrentes de ausências justificadas ou injustificadas durante o ano letivo para composição de falta dia, terá desconto de um ponto da referida falta para efeito de atribuição de aulas.

§ 1º A Gerente Municipal de Educação poderá, durante o ano letivo, **convocar todos os docentes para HTPCs coletivos**, devendo os mesmos serem previamente cientificados da data e horários designados. A ausência do professor previamente convocado, resultará nos descontos previstos nos Art. 36 § 9º e/ou outras sanções administrativas cabíveis.

§ 2º Os professores que acumulam cargo na Rede Municipal de Educação de Divinolândia, além da convocação para o HTPC coletivo, cumprirão o outro HTPC.

Art. 10 – A Gerente Municipal de Educação, para melhor atender ao rendimento anual de ensino na Rede Municipal, poderá alterar o calendário escolar durante o ano letivo, desde que previamente comunicado aos professores da rede e com a devida homologação pela Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista.

Art. 11- As salas de aula existentes na **CRECHE ESCOLA SUELI RAIMUNDO GONÇALVES** serão atribuídas às professoras efetivas da lista constante como Professor de Educação Básica, seguindo-se a classificação: os professores que escolherem salas Bercário I.

Art. 12 – Todas as classes da escola referida no Art. 11, serão atribuídas aos professores constantes da lista de Professor de Educação Básica, sendo que estes realizarão em sala de aula o “ato de cuidar pedagógico”, ou seja, além de ensinar noções básicas de atividades educacionais inerentes à faixa etária das crianças, também desenvolverão atividades ligadas à afetividade, tais como “pegar no colo”, “ninar”, “dar mamadeira”, “trocar fralda” e outras que se fizerem necessárias como a estimulação precoce para o desenvolvimento saudável do educando.

Parágrafo único – Os professores da Rede Municipal de Educação que escolherem salas de aula na Escola acima referida, serão cientificados de que, devido à especificidade da mesma, deverão auxiliar as Estagiárias nos horários de intervalos dos alunos, ajudando a alimentar as crianças e acompanhar as

mesmas para as salas de aulas, quando houver necessidade.

Art. 13 - Em atendimento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, os docentes que escolherem as classes de **Educação Infantil** das escolas EMEB Moacyr Lopes de Carvalho, Creche Escola Sueli Raimundo Gonçalves, EMEB José Álvares Canha, EMEB José Pereira da Silva e EMEB Professor Germinal Ferrari deverão estar cientes da intencionalidade educativa em suas práticas pedagógicas na Educação Infantil, o que inclui cuidados pessoais e de higiene, como demonstra o trecho da BNCC citado abaixo:

“Essa concepção de criança como ser que observa, questiona, levanta hipóteses, conclui, faz julgamentos e assimila valores e que constrói conhecimentos e se apropria do conhecimento sistematizado por meio da ação e nas interações com o mundo físico e social não deve resultar no confinamento dessas aprendizagens a um processo de desenvolvimento natural ou espontâneo. Ao contrário, impõe a necessidade de imprimir intencionalidade educativa às práticas pedagógicas na Educação Infantil, tanto na creche quanto na pré-escola. Essa intencionalidade consiste na organização e proposição, pelo educador, de experiências que permitam às crianças conhecer a si e ao outro e de conhecer e compreender as relações com a natureza, com a cultura e com a produção científica, que se traduzem nas práticas de cuidados pessoais (alimentar-se, vestir-se, higienizar-se), nas brincadeiras, nas experimentações com materiais variados, na aproximação com a literatura e no encontro com as pessoas. Parte do trabalho do educador é refletir, selecionar, organizar, planejar, mediar e monitorar o conjunto das práticas e interações, garantindo a pluralidade de situações que promovam o desenvolvimento pleno das crianças.”

Art. 14 - As salas de aula existentes nas escolas da Rede Municipal, serão atribuídas aos professores efetivos da lista constante como Professor de Educação Básica, seguindo-se a classificação e a área de atuação de cada um, de acordo com seu concurso, Educação Infantil e Educação Fundamental. Os professores trabalharão conteúdos Bimestrais específicos, através de Projetos Educacionais durante todo o ano letivo, sob orientação de seus respectivos coordenadores.

a) “Exposições bimestrais de projetos de acordo com as orientações do Coordenador Pedagógico.

Art. 15 – Encerrando-se a atribuição prevista na presente Portaria e verificada a existência de docentes adidos ou durante o ano a necessidade de fechar classes e/ou aulas, estes deverão cumprir suas funções conforme o Art. 21 da Lei Complementar nº 2338/2019, de 27 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da carreira e remuneração do magistério público do município de Divinolândia.

Art. 16 – Os professores PEB I e PEB II que tiverem interesse em assumir aulas na condição de substituição eventual conforme consta no Art. 12 da Lei Complementar nº 2338/2019, de 27 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre a Estrutura, Organização e Funcionamento da Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Divinolândia, deverão manifestar interesse assinando a listagem que seguirá a ordem de classificação dos professores para o ano letivo de 2021 no dia da referida atribuição de aula.

Art. 17 - Situações que porventura não estiverem elencadas nos artigos descritos ou situações novas que vierem a ocorrer na respectiva atribuição de aulas, serão analisadas e resolvidas pela Gerência Municipal de Educação e pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal.

Divinolândia, 15 de janeiro de 2021.



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 01/2021

Procedimento Licitatório n.º 01/2021

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o regime de Menor Preço por Lote, cujo objeto será a contratação de empresa para prestação de serviços de conexão de internet com IP dedicada para o Município de Divinolândia - SP.

Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, onde poderá ser retirado o edital na íntegra, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, na página eletrônica www.divinolandia.sp.gov.br, bem como pelo telefone (19) 3663-8100 ramal 230.

A sessão pública de abertura, análise e julgamento da presente licitação ocorrerá dia 28 (vinte e oito) de Janeiro de 2021, onde as propostas serão recebidas, analisadas e julgadas no prazo legal.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL



A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA CONCEDE:

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DE ISOTRETINOÍNA
RAZÃO SOCIAL: PATRÍCIA DE SORDI ROSSI
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO Nº 16
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
CNPJ: 13316748/0001-40

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA
SÉRIE AB Nº 004
ALINE DONIZETTI DA SILVA MINIMERCADO
CNPJ: 37.092.631/0002-79
RUA JOAQUIM GARCIA Nº 295 - CENTRO - DIVINOLÂNDIA SP

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA
SÉRIE AB Nº 009
ALINE DONIZETTI DA SILVA MINIMERCADO
CNPJ: 37.092.631/0002-79
RUA JOAQUIM GARCIA Nº 295 - CENTRO - DIVINOLÂNDIA SP

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA
SÉRIE AB Nº 008
ROSIMEIRE DE GODOY
CNPJ: 39.557.791/0001-90
RUA SETE DE SETEMBRO Nº 762 - CENTRO - DIVINOLÂNDIA SP

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA
SÉRIE AB Nº 003
ROSIMEIRE DE GODOY
CNPJ: 39.557.791/0001-90

RUA SETE DE SETEMBRO Nº 762 - CENTRO - DIVINOLÂNDIA SP


EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8666/93, para contratação de empresa especializada para prestar serviço de gravação de áudios e filmagens das sessões ordinárias e extraordinárias, publicação das sessões no site da Câmara Municipal e entrega do arquivo para divulgação em rádio, a favor da empresa METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, no valor de R\$9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais) para o período de 12 meses, sendo assim, R\$800,00 (Oitocentos Reais) por mês.

Divinolândia - SP, 08 de janeiro de 2021


Dirceu José Silva Júnior
Presidente da Câmara

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8666/93, para contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de servidor streaming (fluxo contínuo) para a transmissão na internet em tempo real das imagens e áudio gerados referentes as sessões da Câmara Municipal em seu site institucional e Facebook oficial, a favor da empresa A.C.NET - SOLUÇÕES EM T.I. LTDA - ME, no valor de R\$8.580,00 (Oito Mil e Quinhentos e Oitenta Reais) para o período, sendo assim, R\$715,00 (Setecentos e Quinze Reais) por mês.

Divinolândia - SP, 13 de janeiro de 2021


Dirceu José Silva Júnior
Presidente da Câmara

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8666/93, para contratação de empresa especializada para prestar serviço de gravação de áudios e filmagens das sessões ordinárias e extraordinárias, publicação das sessões no site da Câmara Municipal e entrega do arquivo para divulgação em rádio, a favor da empresa MURILO FRANCISCO TESOLIN ESTÚDIO, no valor de R\$9.000,00 (Nove Mil Reais) para o período de 12 meses, sendo assim, R\$750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) por mês.

Divinolândia - SP, 08 de janeiro de 2021


Dirceu José Silva Júnior
Presidente da Câmara



OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA.

DECRETO 64.959, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Resolução SS 96, de 29 de junho de 2020 | Denúncias: 0800-771 3541


SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO